

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA

PORTARIA Nº 148-N, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990:

Considerando o que consta do Processo nº 03142/91-68, SUPES/SC, resolve:

Art. 1º Reconhecer oficialmente, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, "Reserva BUGERKOPF", de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 82,7 ha (oitenta e dois hectares e sete ares), na forma descrita no referido Processo, constituindo-se parte integrante do imóvel, situado no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Lauro Eduardo Bacca e Edela Tereza Werner Bacca, e matriculado em 18.10.90, sob os nºs 17.863 e 17.865, do Livro 2, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO CAVALCANTE LACERDA

(Of. nº 10/92)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Resolução nº 371, de 16 de dezembro de 1992, publicada no D.O.U. do dia 23 de dezembro de 1992, Seção I, Página nº 17995, onde se lê: com sede na cidade de Palmas. Leia-se: com sede na cidade de Macapá.

(Of. nº 4/93)

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

RETIFICAÇÃO

No D.O. de 14-12-92, Seção I, pág. 17185, onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 1.360, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992, leia-se: RESOLUÇÃO Nº 1.361, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992.

No D.O. de 14-12-92, Seção I, pág. 17185, onde se lê: RESOLUÇÃO Nº 1.361, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992, leia-se: RESOLUÇÃO Nº 1.360, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992.

(Of. nº 33/92)

Poder Legislativo

SENADO FEDERAL

Presidência

ATO Nº 1, DE 5 DE JANEIRO DE 1993

Homologa o Concurso Público para a Categoria Funcional de Analista Legislativo - Área de Medicina.

- O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência regimental, resolve:

Art. 1º - É homologado o resultado final do Concurso Público para a Categoria Funcional de Analista Legislativo - Área de Medicina, promovido pelo Senado Federal, em convênio com a Fundação Universidade de Brasília, cuja classificação final é apresentada no Anexo deste Ato.

Art. 2º - A nomeação dos aprovados far-se-á em Estricta obediência ao Edital e obedecerá:

I - às necessidades do Senado Federal na respectiva área;
II - ao número de vagas estabelecido no edital de convocação;
III - à ordem de classificação.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SENADOR MAURO BENEVIDES

ANEXO

Homologação do Concurso Público para a Categoria Funcional de Analista Legislativo - Área de Medicina.

CARDIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
00013	ATILA CESETTI	449,40
00014	HERVALDO SAMPAIO CARVALHO	416,10
00027	LEDA MARIA SALES BRAUNA BRAGA	411,40
00041	PAULO CESAR DE JESUS	411,20
00022	ANDRE SCHMIDT	372,50
00024	CESAR LUIZ GONZALEZ DA SILVA	368,60
00001	ANTOINETTE OLIVEIRA BLACKMAN	305,80
00003	FERNANDO DA SILVA MEDEIROS	274,70
00018	OSWALDO MOREIRA DA SILVA JUNIOR	228,80
00033	ROBERTO MARQUES LEAL	204,70

OTORRINOLARINGOLOGIA

00004	REGINA RIBEIRO E SILVA	359,30
00015	FRANCISCO JOSÉ DE PAULA LIMA	331,80
00002	LUCIA MARIA LAMOUNIER	328,70
00006	OSWALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	312,60
00003	EDUARDO NARCISO CAETANO	286,40
00013	ANA MARIA DE FREITAS MACHADO BRAGA	242,30
00012	LILIAM SIMIONI FERREIRA	238,00
00024	VERA CICONI STEIN	225,00
00027	SIOMARA BAMBIRRA	212,70

ORTOPEDIA

00006	JOÃO ALVES DE CARVALHO NETO	543,80
00005	GLAUCO ANTONIO BEZERRA JAPIASSU	473,90
00017	MARCOS LUIZ SANTAROSA	471,00
00023	EDUARDO RUSZCZYK	452,60
00022	MARIO LOPES	410,20
00025	RICARDO JORGE RAJZMAN	390,80
00018	ANTONIO ALVES	364,30
00016	ESNAINE MARTINS BELGA	316,10
00002	JAN POLAN TADEU KOSSOBUDZKI	219,00
00003	GUSTAVO DA ROCHA VELLOSO	105,30

PSIQUIATRIA

00037	JOSÉ MARIO SIMIL CORDEIRO	542,50
00001	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA E SILVA	526,30
00018	SIMÃO PEDRO LAMOUNIER	469,40
00026	ANDRE LUIZ ANDRADE ABRAHÃO	457,40
00011	RÔMULO SANTOS COSTA	417,60
00025	SERGIO RICARDO CECILIO HALLAK	402,70
00033	DEBORAH DE CASSIA BEZERRA MAIA	398,20
00015	EMMANOEL FENELON SARAIVA CÂMARA	382,60
00022	MARIA DO CARMO FERREIRA DE VASCONCELOS	349,10
00034	KYOLA DE ARAUJO COSTA VALE	345,30

RADIOLOGIA

00002	MARCELO BITTENCOURT BARREIROS	588,30
00017	ARIVALDO ARAUJO TEIXEIRA	450,40
00023	ELIANE SCHERRER BUMBIERIS	417,60
00011	MARIA OLIVIA JACQUES DE MEDEIROS	282,70
00012	MARCELO RICARDO CANUTO NATAL	245,50
00003	JOSÉ CLAUDIO BERNAUD BURNETT	208,50
00009	BRASIL COURRY SOBRINHO	179,50
00018	JANIO WAGNER PINHEIRO LOPES	122,20
00019	ALEXANDRE MACHADO LAFETA	083,80

(Of. nº 7/93)

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Presidência

ATC Nº 2.085, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 16/03/92, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

FONTE 100

CR\$ 1.000,00

15103 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Programa :	0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS
De :	3190.16 - 1.200.000
	3190.92 - 3.642.000
Para :	3190.11 - 4.842.000

JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
Ministro Corregedor-Geral
no exercício da Presidência